



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

DECRETO Nº 3.693 DE 06 DE JUNHO 2025

ALTERA O DECRETO Nº 3.658, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA INCLUIR OS CARGOS DE MÉDICO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA REGULAMENTAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos cargos contemplados para pagamento de horas extraordinárias em situações de urgência e emergência,

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelos profissionais de saúde, especialmente médicos e agentes comunitários de saúde,

D = E = C = R = E = T = A: -

Art. 1º O Decreto nº 3.658, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso no artigo 1º:

IX – SETOR DA SAÚDE

- a) Médico;*
- b) Agente Comunitário de Saúde.*

Art. 2º Fica incluído do seguinte item c) no inciso V - *SETOR DA SAÚDE* ao artigo 3º do Decreto nº 3.658/2025, com a seguinte redação:

V – SETOR SAÚDE

DECRETO 3.693/2025, FLS. - 1 -



PIRATININGA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURISTICO

c) A remuneração de horas extraordinárias dos profissionais mencionados no artigo anterior será admitida quando os serviços forem realizados fora da jornada habitual de trabalho, em caráter excepcional, em conformidade com as escalas definidas pelos PSFs e a orientação da Coordenadoria Municipal de Saúde

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos RETROATIVOS a 24 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 06 de junho de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA
GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO